



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19645-000
C.G.C. 01.557.530/0001-06

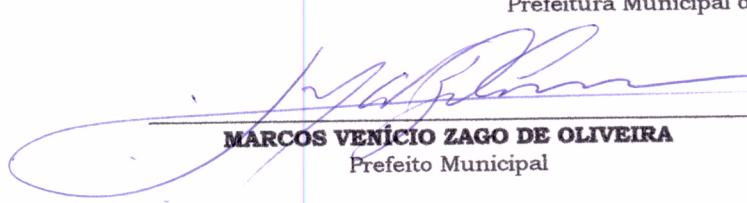
LEI Nº 154/02, DE 10 DE MAIO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO EM COMODATO DE SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso em comodato à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por um período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para essa, decorrente de certidões, taxas, impostos e emolumentos, de uma sala com a área de 64 m² (sessenta e quatro) metros quadrados, localizada no prédio da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º** - O objeto da presente cessão, destina-se a abrigar Agência Postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que poderá ser reformada e ampliada de conformidade com o projeto firmado por profissional habilitado e prévia autorização do Município.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente cessão de uso será objeto de Convênio a ser firmado entre o Município e a CESSIONÁRIA para reforma e ampliação da sala.
- Art. 3º** - A Cessionária somente poderá privatizar, terceirizar ou transferir os serviços para terceiros, mediante prévia e expressa autorização do Município.
- Art. 4º** - Decorrido o prazo mencionado no artigo 1º e não havendo interesse das partes em renovação, a sala deverá retornar à posse e domínio do Município, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 10 de Maio de 2002.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário